



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE  
DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 06/2022**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 06/2022**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE.

O art. 35, inciso VI, da Lei n.º 13.019/14 determina ser obrigatória a emissão de parecer jurídico do órgão responsável do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria. Nesse contexto, passo a analisar:

A parceria prevê o repasse de recursos indicado pela emenda impositiva individual à Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, sendo a proposta iniciativa da administração à Cooperativa, de forma que a instrumentalização deve ocorrer por meio de Termo de Cooperação.

A entidade indicada na Emenda Impositiva é sociedade cooperativa voltada ao fomento das atividades rurais, enquadrando-se, s.m.j, na descrição do art. 2º, I, "b)", da lei n.º 13.019/14. A documentação exigida pelo art. 34 da Lei n.º 13.019/14 foi juntada ao processo e atesta a regularidade da entidade.

Assim, verifica-se ser inexigível o chamamento público, na forma da Lei Federal 13.019/14, uma vez que a Cooperativa parceira perceberá unicamente verbas decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária vigente e não haverá compartilhamento do patrimônio público com a entidade. Nesse contexto, incidem as normas dos artigos 29 e 31, II, da Lei n.º 13.019/14, as quais determinam:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

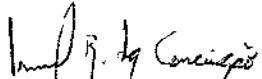
...

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

Assim, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 29 c/c 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

É o Parecer.

Herval, 22 de agosto de 2022.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 06 /2022**

**PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO**

O presente Processo trata da assinatura de termo de cooperação entre o Município de Herval e a COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE e vem instruído com o requerimento da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento.

A proposta é adequada aos Programas existentes na administração e atende a finalidade de interesse público, bem como ao mútuo interesse da administração e da OSC.

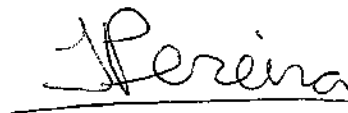
Igualmente, este órgão técnico não tem informação de que outra entidade do terceiro setor realize serviços no Município de transporte de leite de pequenos produtores, como faz a COPERFORTE.

A execução do objeto é viável, especialmente por se tratar de ação de incentivo à bacia leiteira prevista no orçamento e já ter sido executada em anos anteriores.

A fiscalização da execução da parceria deve ocorrer por meio de gestor e comissão de monitoramento e avaliação a serem indicados pelo Prefeito Municipal por Portaria.

Dessa forma, verifico que os requisitos do art. 35, V, da lei n.º 13.019 de 2014 foram devidamente atendidos e me manifesto favoravelmente a celebração da parceria.

Herval, 22 de agosto de 2022.





Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

▮ PUBLICAÇÃO ▮  
Período: 22 / 08  
à 29 / 08 / 2022  
▮ LOCAL MURAL PREFEITURA ▮

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

Referência: Parceria por meio de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE.

Base Legal: Artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/14.

Instituição parceira: Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE.

Objeto proposto: Apoio e fomento a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

Período: De 1º de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

Valor total do repasse: R\$ 20.783,34

Justificativa para a inexigibilidade de chamamento público: É considerado inexigível, nos termos da Lei nº 13.019/14, o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as instituições parceiras potenciais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica devido à inviabilidade de competição.

A entidade indicada na Emenda Impositiva é sociedade cooperativa voltada ao fomento das atividades rurais, enquadrando-se, s.m.j, na descrição do art. 2º, I. "b)", da lei n.º 13.019/14.

O objeto da parceria consiste em Apoio e fomento a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

A parceria contempla o repasse de valores indicados em emenda impositiva individual à Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, sendo a subvenção legalmente prevista compatível com o instrumento pretendido para a execução da ação programada.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e técnico, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA INEXIGIBILIDADE DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022**

**Justificativa:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS reconhece ser inexigível o chamamento público com base no Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014 para a assinatura de Termo de Colaboração entre o Município de Herval e a Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste LTDA – COPERFORTE, para apoiar e fomentar a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

É considerado inexigível, nos termos da Lei nº 13.019/14, o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as instituições parceiras potenciais, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas pela entidade específica devido à inviabilidade de competição.

A entidade indicada na Emenda Impositiva é sociedade cooperativa voltada ao fomento das atividades rurais, enquadrando-se, s.m.j, na descrição do art. 2º, I. "b)", da lei n.º 13.019/14.

O objeto da parceria consiste em Apoio e fomento a produção da bacia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

A parceria contempla o repasse de valores indicados em emenda impositiva individual à Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, sendo a subvenção legalmente prevista compatível com o instrumento pretendido para a execução da ação programada.

Assim, baseado nos Pareceres Jurídico e técnico, reconheço tratar-se de INEXIGIBILIDADE de chamamento público, com base no Art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Herval, 22 de agosto de 2022.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E  
COPERFORTE**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE HERVAL E A  
COOPERATIVA REGIONAL DOS  
ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE HERVAL/RS**, com sede na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, inscrito no CNPJ sob nº 88.080.379/0001-38, representado neste ato pelo Prefeito, **ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY**, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado a

**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA - COPERFORTE**, com sede na Rua Borges de Medeiros nº 942, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 05.679.755/0002-69, representada por seu Coordenador Elio Müller, que entre si celebram o presente Termo de colaboração:

**1 - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste termo operará efeitos de 1º de setembro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

**2 - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Colaboração O apoio e o fomento à produção da hácia leiteira, através do estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e transporte de toda a produção de leite no Município de Herval.

**3 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

3.1.1 - Repassar à COPERFORTE o valor da Emenda Impositiva nº 3 do Vereador Edinaldo Francisco Azevedo, em quatro parcelas mensais, no valor de R\$ 5.195,83 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando um repasse de R\$ 20.783,34 (vinte mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);

3.1.2 - Repassar os valores até o dia 15 de cada mês, após aprovada a prestação de contas mensal.

**4 - DA CONTRAPARTIDA**

4.1 A COPERFORTE fará o recolhimento e o transporte de toda produção de leite dos produtores do Município de Herval independente da quantidade.

4.1.1 A COPERFORTE utilizará o combustível adquirido com os recursos oriundos desta parceria apenas para os fins de recolhimento e transporte da produção leiteira e em frota própria.

## **5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

Órgão 05

Unidade Orçamentária 02

Projeto atividade: 2022 Incentivo à Bacia Leiteira

Código: 33.60.45

Subvenções Econômicas

Fonte: 01

## **6 – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA**

6.1 – Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Colaboração.

6.2 – Toda a movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica.

6.3 – É vedada utilização dos recursos repassados pelo Termo de Colaboração para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

## **7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 – A entidade deverá prestar contas mensalmente referente ao Termo de Colaboração, devendo essa ser protocolada até o dia 02 de cada mês no Gabinete do Prefeito:

7.1.1 – Ofício de encaminhamento

7.1.2 – Relatório de pagamentos conforme anexo I deste Termo.

7.1.3 – Cópia dos comprovantes de pagamentos realizados.

7.1.4 – Extrato bancário da conta vinculada ao Termo de Colaboração.

7.1.5 – Comprovantes dos atendimentos realizados no mês.

7.2 – A Entidade deverá conter as referidas certidões para ser considerada regular e estar apta a receber os valores referidos neste Termo:

7.2.1 - Certidão Conjunta de regularidade da Receita Federal e INSS;

7.2.2 - Certidão de regularidade da Receita Estadual;

7.2.3 - Certidão de regularidade da Receita Municipal;

7.2.4 - Certidão de regularidade do FGTS;

7.2.5 - Certidão de regularidade de débitos trabalhistas;

Todas as certidões podem ser acompanhadas por meio eletrônico (internet), portanto não precisam ser entregues em meio físico na prestação de contas.

7.3 – Regularidade junto à vigilância sanitária com entrega de documento comprobatório.

7.4 - Permitir o livre acesso do controle interno do município e do Tribunal de Contas do Estado Rio Grande do Sul, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados, bem como aos locais de execução do objeto.



## 8 – DA SUSPENSÃO

8.1 A inobservância de qualquer um dos itens previstos na cláusula 7 – PRESTAÇÃO DE CONTAS, inclusive o prazo de Protocolo até o dia 02 de cada mês, suspenderá o repasse por parte da Prefeitura Municipal de Herval

8.2 Somente o Prefeito Municipal, através de uma Declaração devidamente assinada poderá liberar o pagamento, justificando na mesma os referidos motivos para liberação.

8.3 – A falha na prestação regular dos serviços integrantes ao Termo de colaboração, importará no não pagamento do serviço, e se dará mediante documento emitido pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento, com ciência do Coordenador da COPERFORTE.

## 9 – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de colaboração poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ou denunciadas por qualquer dos convenientes, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## 10 – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de colaboração poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, que indicará os créditos e empenhos para sua cobertura.

## 11 – FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de colaboração.

## 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os encargos sociais decorrentes da contratação de profissionais necessários ao cumprimento deste Termo de colaboração correrão por conta da COPERFORTE.

As contratações não geram vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de obrigação ao Município.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em DUAS vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas igualmente abaixo assinadas, assim como rubricam todas as páginas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo ou fora dele.

Herval, 1º de setembro de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Élio Muller

Presidente da COPERFORTE

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA - COPERFORTE			C.N.P.J. 05.679.755/0002-69
Endereço Rua Borges de Medeiros nº 942			
Cidade Herval	U.F. RS	C.E.P. 96.310-000	DDD/Telefone
Conta Corrente 060.163.672-2	Banco Barrisul	Agência 0690	
Nome do Responsável Elio Muller			C.P.F. 433.210.890-68
Cargo Presidente			

### 2 - DESCRIÇÃO DO TERMO

<b>TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE HERVAL E COPERFORTE</b>	Período de Execução	
	Início 01.09.2022	Término 31.12.2022
Identificação do Objeto Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de ações para garantir o recolhimento e o transporte de toda a produção de leite do Município de Herval.		
Justificativa da Proposição Considerando a necessidade fomento à bacia leiteira em nosso Município, valorizando e auxiliando o trabalho de nossos produtores rurais, influenciando diretamente no fortalecimento da economia local.		
Público Alvo Propriedades rurais do interior do Município.		
Meta 1) Recolher e transportar, com frota própria, toda a produção de leite dos produtores do Município de Herval, independente da quantidade.		

### 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Cronograma de execução deverá ser cumprido dentro da meta prevista neste plano de trabalho, alocando o montante da meta de acordo com a necessidade da Entidade, dentro dos valores previstos através do plano de aplicação anual e do cronograma de desembolso mensal demonstrado a seguir neste plano.

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

33 60 45	2022 Incentivo a Bacia Leiteira	R\$ 20.783,34	R\$ 20.783,34	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 20.783,34</b>	<b>R\$ 20.783,34</b>	<b>0,00</b>

**5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**  
**CONCEDENTE - EMENDA IMPOSITIVA N.º 3, VER. EDINALDO FRANCISCO AZEVEDO**

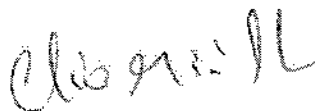
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1	R\$ 5.195,83	R\$ 5.195,83	R\$ 5.195,83	R\$ 5.195,83

**6 - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. - COPERFORTE, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Herval para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes a celebração deste termo não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Herval, 1º de setembro de 2022

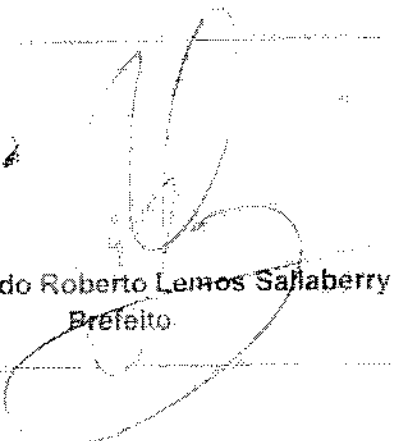


**Elio Muller**  
**Coordenador da COPERFORTE**

**7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

Aprovado,

Herval, 17 de setembro de 2022



**Ildo Roberto Lemos Salaberry**  
**Prefeito**

EMPRESAS PARTICIPANTES MEMBROS DE:

R\$ 41.566,67

UNITE SUBSIDIARIA ANESTESIA UNIDADE DE CIRURGIAS

DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

R\$ 28.783,36

UNITE ANESTESIA PARA ADEQUAÇÃO DE EMPRESAS

QUE PODERÁ SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS

R\$ 28.783,36

EMENDA-02

PROGRAMA 1930 - OLIMPÍADA DO DESENVOLVIMENTO

OBJETIVO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DA ROTA DA BASILIA LENTINA

% de execução:

Valor:

50,00%

R\$ 20.783,36

TIPO

DE

AÇÃO

JUSTIFICATIVA: MANTENÇÃO DOS ANIMAIS DE APOSELHAMENTO E DESENVOLVIMENTO

MAIOR INDICADO EM EMENDA PROPOSITIVA PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL PARA TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DA ROTA DA BASILIA LENTINA

REPRESENTANTE/CAUSA NA INDICAÇÃO ESPECÍFICA

Cooperativa Regional dos Assançados de Prometeia De Cuiabá - COOPERORTE FILIAL NERVA

CNPJ 05.570.727/0001-98

CNP-100 BENEFICÁRIO

EMITE DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Plano, prazo, modo de pagamento, validade em cada emenda, assinatura, data e recibo referente à liquidação do crédito em favor de:

Nome de: Valter Rudi Lima - UZ1

Edinaldo Francisco Bezerra

Edinaldo Francisco Bezerra  
Membro

CPF: 961.349.170-87

Valter Rudi Lima  
Presidente

CPF: 421.304.700-63



# Memorando 2.944/2022

Responder apenas via 1Doc



Valmir M.

SMAD

Para



SMA - Secretaria...

CC

4 setores envolvidos

SMAD

SMA

SMAJ

GP

04/08/2022 11:45

## Aquisição de diesel - emenda Ver. Edinaldo

Fonte de recurso: Livre

Solicito termo de colaboração no valo de R\$ 20.783,34, para aquisição de diesel, para transporte com a COOPERFORTE para realização da rota de leite, a contar de agosto de 2022, onde será dividido em 4 X de R\$ 5.195,83, conforme emenda impositiva 3 do Ver. Edinaldo Francisco Azevedo.

Segue anexo emenda impositiva

**Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

[emenda\\_ver\\_Edinaldo.pdf](#) (1,04 MB)

1 download

Quem já visualizou?

6 pessoas

Visto 50 vezes

### Despacho 1- 2.944/2022

04/08/2022 14:08

Retificação do despacho 1

(Encaminhado)

Fonte de recurso: Livre



Valmir M.

SMAD

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6A87-52EC-0351-9BB8





O objeto da parceria já vem definido pela emenda impositiva individual à Lei Orçamentária vigente para o ano de 2022, sendo a subvenção legalmente prevista compatível com o instrumento pretendido para a execução da ação programada.

A entidade indicada é sociedade cooperativa voltada ao fomento das atividades rurais, enquadrando-se, s.m.j, na descrição do art. I. "b)", da lei n.º 13.019/14.

Ademais, já adianto entender ser inexigível o chamamento público, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, uma vez que a Cooperativa parceira perceberá unicamente verbas decorrentes de emendas parlamentares à Lei Orçamentária vigente e não haverá compartilhamento do patrimônio público com a entidade. Nesse contexto, incidem as normas dos artigos 29, 30 e 31, II, da Lei n.º 13.019/14, as quais determinam:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou*

Este documento contém assinatura digital. realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-4, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6A87-52BC-0351-9BB8





*metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*  
*(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*





Nesse contexto, verifica-se que a administração municipal, em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2022 (Lei n.º 1.643 de 30 de setembro de 2021), em escolha de técnica questionável, ao que parece, concentrou no Departamento Técnico que emite este parecer a seguinte atribuição administrativa:

*Art. 36 Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:*

(...)

*VI – formalização de processo administrativo no qual fiquem demonstrados formalmente cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.*

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Dessa forma, para o cumprimento da LDO, diligência interna, obtiveram-se as certidões em anexo, dentre as quais se destaca a Certidão Positiva de Débitos com o Município, denotando desrespeito ao regime jurídico aplicado à parceria pretendida, por descumprir a exigência do inciso II do art. 34 da Lei n.º 13.019/14.

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEITE SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6A87-52BC-0351-9BB8

Assim, sugere-se seja o processo encaminhado ao Órgão requerente (Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural), para que determine à Cooperativa a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, sob pena de não se realizar os repasses previstos em Emendas Impositivas, por evidente impossibilidade técnica.

Sugere-se também seja a entidade instada a apresentar um plano de trabalho e proposta de contrapartida, na forma da lei.

Sobrevindo a certidão faltante e o Plano de Trabalho preenchido e demais informações sugere-se novo envio para este Departamento para que seja analisada novamente a situação em novo parecer, bem como para que seja elaborada minuta do Termo de Colaboração para posterior envio e análise de necessidade de alterações pelos demais órgãos do Município, bem como para prosseguimento do processo.

É o Parecer.

**Ismael Rodrigues da Conceicao**

*Advogado*

[certidao\\_positiva\\_municipal.pdf](#) (324,69 KB) 2 downloads

[certidoes\\_ok\\_falta\\_sefaz.rar](#) (10,44 MB) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas


**Despacho 4-  
2.944/2022**

04/08/2022 17:03

(Encaminhado)

Encaminho a secretaria requerente para que atenda a solicitação dos dois últimos parágrafos do despacho nº 3.

Att.

Ildo S. 

**Ildo Roberto Lemos Sallaberry**

*Prefeito*

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, Ildo Roberto Lemos Sallaberry CPF 183.XXX.XXX-9. VALMIR DE O. DE MILIORANCA PF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6A87-52BC-0351-9BB8

SMAD - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 5-  
2.944/2022**

17/08/2022 11:29

(Encaminhado)



Valmir M.

SMAD

Segue anexo as certidões conforme solicitado, e informo o Plano de Trabalho é parecido com o do ano passado.

**Valmir de O. de Milioranca**

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

SMAJ - Secretari...

A/C Ismael C.

CC

Coperforte.pdf (101,53 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 6-  
2.944/2022**

17/08/2022 12:12

(Respondido)

Ismael C.

SMAJ



SMAD - Secretari...

A/C Valmir M.

CC

Conforme mencionado no Despacho 3, a certidão que estava positiva era a de Débitos Municipais, citando novamente:

**Assim, sugere-se seja o processo encaminhado ao Órgão requerente (Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural) para que determine à Cooperativa a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais sob pena de não se realizar os repasses previstos em Emendas Impositivas, por evidente impossibilidade técnica.**

Verifico que no Despacho 5 foram juntadas apenas as negativas estadual e federal, as quais já haviam sido consultadas pela SMAJ.

Assim, reitero o pedido pela juntada de certidão negativa de débitos municipais, a ser buscada pela entidade perante o Departamento de Fiscalização, Tributação e Arrecadação

Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 019.XXX.XXX-XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://herval.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6A87-52BC-0351-9BB8

Secretaria da Fazenda deste Município.

Ismael Rodrigues da Conceicao  
Advogado

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-  
2.944/2022

19/08/2022 14:57

(Encaminhado)

Segue anexo Certidão Negativa conforme solicitado



Valmir M.

SMAD

Valmir de O. de Millioranca  
Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento

SMAJ - Secretari...

Coperforte.pdf (45,46 KB)

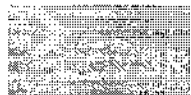
3 download

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 22/08/2022 08:55:40 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 163.XXX.XXX-04, VALMIR DE O. DE MILIORANCA PF 749.XXX.XXX-72, ISMAEL RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 030.XXX.XXX-40, VALMIR DE O. DE MILIORANCA CPF 749.XXX.XXX-72. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6A87-52BC-0351-9BB8

Elcios da S.

Adair M.B.

Otelio R.A.

### ESTATUTO SOCIAL

#### Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1- A Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda - COPERFORTE, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I- Sede e administração no Assentamento Cerro dos Munhoz, Interior, no Município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, e o Fórum Jurídico na Comarca de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
- II- Área de ação, para fins de exercício das atividades da cooperativa, e para efeito de admissão de associados, será municípios de Rosário do Sul, Dom Pedrito, São Gabriel e Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul.
- III- Prazo de duração indeterminado e exercício social compreendido de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

#### Capítulo II- DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º- A Cooperativa visa melhoria das condições de vida dos seus associados e para a consecução deste fim ela objetiva:

- I- Congregar os assentados rurais e pequenos agricultores, bem como suas iniciativas de cooperação.
- II- Estimular a cooperação entre os associados e entre os Reassentamentos e Assentamentos de Reforma Agrária.
- III- Estimular o desenvolvimento e a defesa de suas atividades econômicas e sociais de caráter comum.
- IV- Assessorar e dentro do possível coordenar o planejamento, organização e controle da produção.
- V- Propor linhas de produção aos associados.
- VI- Prestar serviços com máquinas e equipamentos necessários.
- VII- Efetuar serviços de infra-estrutura, tais como: Transporte terrestre com caminhões, beneficiamento, classificação, padronização, embalagem e registro, se for o caso, de produtos destinados ao mercado e a seus associados.
- VIII- Realizar a venda em comum de sua produção agropecuária e agro-industrial, de seus associados.
- IX- Industrializar a produção.
- X- Oferecer bens de consumo e insumos de produção.
- XI- Implantar projetos de reflorestamento, de produção leiteira e de outros necessários para o desenvolvimento dos associados e da cooperativa.
- XII- Estimular a preservação ambiental e a produção agroecológica.
- XIII- Incentivar a comercialização direta e promover feiras de produtos dos associados.
- XIV- Participar de campanhas de promoção do cooperativismo, da produção familiar cooperativa, da agroecologia e da Reforma Agrária.

Golemista S Campos do Sul e do Rio Grande do Sul

M. de S. do Rio Grande

M. de S. do Rio Grande

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures: Al da... Rute...]*

*[Handwritten signature]*  
N. de S. do Rio Grande  
CABIAS 43277

V. U. M.



3

Melias P. de S. =  
Adair M.B.

Otilio R.A.

3

- I- Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto.
- II- Zelar pelo bom funcionamento da Cooperativa.
- III- Cumprir com as disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e demais resoluções tomadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Administrativo.
- IV- Estar inserido em um Núcleo de Base e participar das suas reuniões.
- V- Contribuir com as taxas de serviço e com os encargos operacionais que forem estabelecidos estando sempre em dia com a Cooperativa.
- VI- Concorrer com a cobertura das despesas da sociedade.
- VII- Entregar sua produção à Cooperativa e realizando com ela, na medida do possível, as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais.

**Art. 7º-** O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital pór ele subscrito.

*Parágrafo 1º-* A responsabilidade do associado com os compromissos da sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que seja aprovadas as contas do exercício em que se deu seu desligamento.

*Parágrafo 2º-* As obrigações do associado falecido, contraídas com a Cooperativa, passam aos herdeiros, bem como os direitos ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao falecido.

**Art. 8º-** O ingresso de novos sócios será mediante solicitação pór inscrito e deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

**Capitulo IV- DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 9º-** A demissão do associado dar-se-á unicamente ao seu pedido.

**Art. 10º-** A eliminação do associado será feita pelo Conselho de Administração, pór reincidência após notificação de advertência ao infrator, pór um dos seguintes motivos:

- I- Vier exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos.
- II- Houver levado a Cooperativa à prática de atos prejudiciais para obter o cumprimento de obrigações pór ele contraídas.
- III- Infringir disposições da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Cooperativa.

*Parágrafo Único-* Após a notificação de eliminação o associado tem um prazo de 30 (trinta) dias para interpor recursos que terá efeitos suspensivos até a primeira Assembléia Geral.

**Art. 11º-** A exclusão do associado será feita pór:

- I- Dissolução da pessoa jurídica.
- II- Morte da pessoa física.

Josevina S. Camargo do S. - 1 de Ago  
 Yosi de Aguiar Dambros

M. T. de Aguiar do S. - 1 de Ago  
 M. T. de Aguiar do S. - 1 de Ago  
 M. T. de Aguiar do S. - 1 de Ago

Yosi de Aguiar Dambros

Yosi de Aguiar Dambros

Adair M.B.  
Rute

Otilio R.A.

Maria F. de S.  
DABIAS 42211

Otilio R.A.

4

Elisav. P. de S.   
Adair M.B.   
Otilio R.A.

- III- Incapacidade civil não cumprida.
- IV- Deixar de atender requisitos estatutários de ingresso e permanência na Cooperativa.

**Art. 12º-** A restituição do capital integralizado só poderá ser exigida depois de aprovado o balanço do exercício em que o associado se demitiu ou tenha sido eliminado ou excluído da Cooperativa, respeitadas as condições econômico-financeiras da Cooperativa, sendo negociada a integralização em 4 (quatro) parcelas, uma pór ano.

*Parágrafo Único-* Os herdeiros tem direito ao capital realizado e demais créditos do sócio falecido, após o inventário.

**Capitulo V- DO CAPITAL SOCIAL**

**Art. 13º-** O capital social da Cooperativa é ilimitado, representado pór quotas-partes, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).

*Parágrafo 1º-* O valor da quota-parte é de 02 (dois) sacos de milho, equivalente nesta data a R\$ 30,00 (Trinta reais) que cada associado, ao ser admitido deverá subscrever, no mínimo, como capital, 1 (uma) quota-parte.

*Parágrafo 2º-* O associado deverá integralizar 50% (Cinqüenta por cento) do valor subscrito no ato da subscrição e o restante na safra (do milho) seguinte ao ano que foi admitido, devendo ser a integralização em espécie(Milho) e entregue em local definido pela administração.

*Parágrafo 3º-* A quota-parte é indivisível e intransferível a não associado, não podendo ser negociado, nem dado em garantia e o seu movimento, subscrição, realização, transferência e restituição será anotada na Ficha de Matrícula.

*Parágrafo 4º-* A transferencia de quotas-partes, total ou parcial será mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do Coordenador geral da Cooperativa.

*Parágrafo 5º-* Para efeito de quotas-partes integralizadas ou de aumento de capital social poderá a Cooperativa receber bens, avaliados previamente e após a homologação do Conselho de Administração.

**Art. 14º-** A Cooperativa reterá 1% (um por cento) do movimento da produção de cada cooperado, que terá pór fim o aumento do capital social.

**Art. 15º-** A Cooperativa poderá receber doações em dinheiro ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas privadas ou pública para a consecução de seus objetivos.

*Parágrafo 1º-* As doações em bens deverão ser avaliadas e homologadas pelo Conselho de Administração.

Jocimar A. S. Carrão do Selo e do Aço  
 José Bezerra Da Silva  
 10/08

Wladimir M. Mendes  
 M. S. or. P.  
 10/08  
 Gilmar  
 O. de Santana

Aldo mi   
 Rute

Maria Proença  
 C.A.B. 43212

5

Alcides M. B.  
Elcios P. de S.

Otilio R.A.

Parágrafo 2º- Todas as doações serão contabilizadas no Fundo de Reserva.

**Capitulo VI- DOS NUCLEOS DE BASE**

**Art. 16º-** Todos os associados, com exceção das Cooperativas e Associações filiadas, deverão estar em um Núcleo de Base, com no mínimo 05 (Cinco) associados em cada núcleo, com a finalidade de:

- I- Incentivar a cooperação entre os associados.
- II- Analisar e propor melhorias para a Cooperativa.
- III- Organizar melhor a produção.
- IV- Organizar melhor o assentamento ou reassentamento.

**Art. 17º-** Cada Núcleo de Base deverá escolher um dos seus membros para ser o coordenador do Núcleo e ser candidato para o Conselho Deliberativo da Cooperativa, com mandato de dois anos, sendo que sua aprovação e eleição passará pela Assembléia Geral.

*Parágrafo Único-* Caso o coordenador do núcleo seja eleito para o conselho de administração, o núcleo deverá escolher outro coordenador.

**Capitulo VII- DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 18º-** Assembléia Geral é o órgão supremo da sociedade, tendo como poder decidir os negócios relativos ao objetivo da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da mesma. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

*Parágrafo 1º-* As Assembléias Gerais Serão convocadas com antecedência mínima de 10(dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados, em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste no respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 01(huma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

*Parágrafo 2º-* A convocação será feita pelo Coordenador geral, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Deliberativo, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5(um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos.

*Parágrafo 3º-* As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

*Parágrafo 4º-* Cada Associado presente terá direito a apenas um voto, na Assembléia Geral.

*Parágrafo 5º-* É Vetado o voto da procuração.

Joceline S. Camargo de Lencastre  
José Benjamin Damasceno

Vitoriano Alencar  
em - T. q. B.

Gillberto  
M. de Santana Pece

92185

Al domi

Rute

Nereia Brakson  
CABIAS 43277

V. W. A.

*[Handwritten signatures and initials at the top of the page]*

*Adair M.B.  
Elias P. de S.*

*Otilio RA*

**Art. 23º-** A Cooperativa será administrada pôr um Conselho de Administração composto pôr 7(sete) membros, todos associados, sendo 3 (três) titulares e 4 (suplentes) eleitos pela Assembléia Geral.

**Parágrafo 1º-** O Conselho de Administração será composto de 1(um) Coordenador Geral, 1(um) Coordenador Tesoureiro e 1(um) Coordenador Secretário e 04 (quatro) Coordenadores suplentes, sendo 01(Hum) primeiro suplente, 01(Hum)segundo suplente, 01(Hum) terceiro suplente, 01 (Hum) quarto suplente.

**Parágrafo 2º-** Os membros do Conselho de Administração têm mandato de 2(dois) anos, sendo obrigatória a renovação, no término de cada mandato, de no mínimo 1/3(um terço).

**Parágrafo 3º-** Havendo cargo vacante entre os membros titulares o mesmo será substituído pôr um dos suplentes por ordem de suplência.

**Parágrafo 4º-** Havendo uma vaga entre os Conselheiros será eleito um novo Conselheiro, em Assembléia Geral, e o eleito permanecerá no cargo até o final do mandato do Conselho de Administração.

**Parágrafo 5º -** Compete ao conselho de administração a alienação ou onerar os bens da cooperativa, devendo constar a autorização para isto em ata do conselho de Administração.

**Art. 24º-** Compete ao Conselho de Administração reunir-se mensalmente para: planejar, traçar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**Parágrafo Único-** Delibera com a presença da maioria dos votos presentes, reservado ao Coordenador geral o exercício do voto de desempate.

**Art. 25º-** Ao Coordenador geral cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I- Supervisionar as atividades da Cooperativa.
- II- Verificar freqüentemente o Saldo em Caixa.
- III- Convocar, presidir reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais.
- IV- Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dela.
- V- Elaborar o Plano Anual de atividades da Cooperativa.
- VI- Assinar conjuntamente com o Coordenador Tesoureiro ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, documentos bancários e fazer a movimentação de contas e aplicações.
- VII- Assinar conjuntamente com o Coordenador Tesoureiro, ou o Coordenador Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos que constituam obrigações.
- VIII- Alienar juntamente com o conselho de administração bens da Cooperativa, podendo assinar documentos de alienação desde que autorizado pelo Conselho de administração em ata.

*Jozenia S. Corrêa do Loo de Ato  
Yese Benjamin Dambros*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*Aldomir  
Pete*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten notes and signatures on the right margin]*

*v.w.a*

9

Adair M.B.  
Elcios P. de S.

Otilio R.A.

- V- Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados, correspondem em volume, qualidade e valor das previsões feitas, e as conveniências econômico-financeiras da Cooperativa.
- VI- Inteiro-se se os recebimentos de créditos são feitos regularmente e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade, bem como os compromissos fiscais e trabalhistas.
- VII- Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com a observância das regras próprias.
- VIII- Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço e o Relatório Anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas peças para a Assembléia Geral.
- IX- Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.
- X- Contratar assessoria e auditoria externa, caso achar necessário para o cumprimento de suas atividades.
- XI- Apresentar o seu parecer, pôr escrito, nas Assembléias Gerais Ordinárias e quando se fizer necessário.

**Capítulo X- DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 30º-** O Conselho Deliberativo será formado pôr no Máximo um representante de cada Núcleo de Base, devendo ser eleitos pela Assembléia Geral, tendo como atribuições:

- I- Ser um elo de ligação entre os associados nucleados e a Administração da Cooperativa.
- II- Propor o planejamento estratégico da Cooperativa.
- III- Acompanhar a implementação do Plano de Metas anual da Cooperativa e demais decisões da Assembléia Geral.
- IV- Cobrar o funcionamento do Conselho Fiscal.
- V- Propor alterações para os Estatutos legais.
- VI- Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Cooperativa, desde que não conflite com a Lei e os Estatutos.
- VII- Convocar, caso necessário, a Assembléia Geral.
- VIII- Controlar o funcionamento do Conselho de Administração, especialmente dos Diretores, e, se existir, dos gerentes contratados.
- IX- A constituição do Comitê ou Departamento Técnico.
- X- A constituição do Comitê de Educação, caso achar conveniente.

Jaciara 5 com ar go de 20 Ago  
José Berfamin Damilho

Vasco P. S.

Ulisses P. de S.  
FID on F. w. P.

Ulisses P. de S.  
Ulisses P. de S.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Aldemir *[Handwritten signature]*

RS ante

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Meca B. de S.  
ORABRS 43233

*[Handwritten signature]*

J.W.A.

Admir M.B.  
Elías B. de S.

Otilia R.A.

Parágrafo Único- O fundo de investimento é divisível, cabendo a assembléia geral sua destinação em caso de liquidação ou dissolução da Cooperativa.

### Capitulo XIII- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 35º- A Cooperativa será dissolvida:

- I- Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados não se dispunham a assegurar a sua continuidade;
- II- Pela não consecução dos objetivos pré-determinados.
- III- Devido a alteração de sua forma jurídica.
- IV- Pela redução do número mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, estes não forem restabelecidos.
- V- Pela paralisação de suas atividades pôr mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 36º- A Assembléia Geral que determina a dissolução da cooperativa, prescreverá a forma da liquidação e elegerá um liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a liquidação.

Parágrafo Único- A Assembléia poderá, a qualquer tempo, destituir o liquidante e os membros do conselho fiscal.

### Capitulo XIV- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º- A Cooperativa poderá receber créditos governamentais, como o PRONAF e FUNTERRA, e efetuar o devido pagamento fazendo a capitalização após a quitação total da dívida, em partes iguais para todos os associados.

Art. 38º- As sobras serão definidas pela Assembléia Geral após descontados os Fundos.

Art. 39º- As perdas, se forem maiores que o Fundo de Reserva existente, deverão ser rateadas entre os associados conforme decisão da Assembléia Geral.

Art. 40º- A Cooperativa poderá ter um Regimento Interno, para melhor garantir a sua funcionalidade e a consecução de seus objetivos, que deverá ser aprovado pôr 2/3 (dois terços) do Conselho Deliberativo, valendo o mesmo quorum para a sua alteração.

Art. 41º- A Cooperativa poderá alterar a sua forma jurídica pela fusão, incorporação ou desmembramento, pôr decisão da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, com deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 4/5 (quatro quintos) dos associados em dia com as suas obrigações.

Art. 42º- As alterações deste Estatuto Social deverão ser feitas em Assembléia Geral Extraordinária, pôr 2/3 (dois terços) dos presentes, que devem representar 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações.

Joceline e camara Golbrun  
Joel Bejarin Danbrun

M. L. Carrasco M. M. de  
JUDO M. J. av. 19

Gilberto  
J. de Gabriel

100  
SIPD

Aldemir

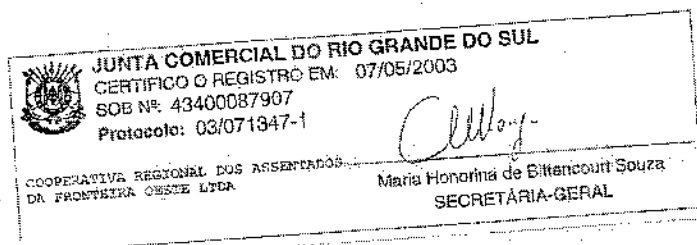
Autê  
[Handwritten signatures]

Veru J. Anson  
OABIAS 43277

VWA

( continuação do estatuto da Cooperativa Regional dos Assentados da  
Fronteira Oeste Ltda)

- 20) Luiz Carlos Mazetti de Araújo, *Luiz Carlos Mazetti de Araújo*
- 21) Luiz Itacir Soares, *Luiz Itacir Soares*
- 22) Manoel Edilio Brambilla, *Manoel Edilio Brambilla*
- 23) Maria Terezinha do Nascimento Rodrigues, *M. T. do N. Rodrigues*
- 24) Marilene Cupsinski, *Marilene Cupsinski*
- 25) Milton César Tonezer, *Milton César Tonezer*
- 26) Nelson Francisco Muller, *Nelson Francisco Muller*
- 27) Olci de Fátima Peccin, *Olci de Fátima Peccin*
- 28) Osmar de Lucca, *Osmar de Lucca*
- 29) Otaviano Mendes, *Otaviano Mendes*
- 30) Otilio Rodrigues de Almeida, *Otilio Rodrigues de Almeida*
- 31) Paulo Cezar Bosa, *Paulo Cezar Bosa*
- 32) Rute Schepp, *Rute Schepp*
- 33) Sergio Masetti de Araújo, *Sergio M. de Araújo*
- 34) Vanderleia Winieski do Amaral, *Vanderleia Winieski do Amaral*
- 35) Vera Romilda da Silveira, *Vera Romilda da Silveira*



*[Handwritten Signature]*  
Núcleo Praksan  
OPABRS 43272



SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária  
SUS - Sistema Único de Saúde  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
VISA HERVAL



ALVARÁ SANITÁRIO		1ª VIA	
Nro. CEVS: 430710401-472-000013-1-7		Data de Validade: 21/09/2022	
Nro. Protocolo:	202108810037642	Data de Deferimento: 21/09/2021	
Atividade Econômica CNAE:	4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE		
Subgrupo:	COMÉRCIO VAREJISTA		
Agrupamento:	COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS		
Objeto Licenciado:	Estabelecimento		
Tipo de Serviço:	ALIMENTO - COMÉRCIO ATACADISTA		
Razão Social:	COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA		
CNPJ / CPF:	05.679.755/0002-69	CNPJ Albergante:	
Endereço:	RUA BORGES DE MEDEIROS, 294		
Bairro:	CENTRO		
Município:	HERVAL	UF:RS	CEP:96310-000
CPF:	037.020.370-47	JOABE OLIVEIRA DA SILVA	
Conselho Regional:	CFTA	UF:RS	Nº Inscr.03702037047
<b>Responsável Técnico - Atividade principal</b>			

Observação:

ALVARÁ DE OFÍCIO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER MANTIDO NO VEÍCULO.

VEÍCULO DE TRANSPORTE DE ALIMENTO - CAMINHÃO DE CARGA - MODELO IVECO/TECTOR 170E22, PLACA IUL 5147.

CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 03 DE 05/01/2021. REGULAMENTA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS DE OFÍCIO DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID-19.

HERVAL

Local





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43400087907

Código da Natureza Jurídica

2143

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

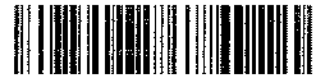
1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSN2165118191

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS DO ATO CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		1219	1	ELEICAO/DESTITUICAO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

SANTANA DO LIVRAMENTO

Local

1 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329951 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB088F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisr.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves*  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETARIO-GERAL



COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA. -  
COPERFORTE-SUL  
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
CNPJ 05.679.755/0001-88 NIRE 43400087907

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte e um, na Estrada Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97573-970, às dez horas, em terceira convocação, com a presença de 38 (trinta e oito) associados aptos a votar, conforme assinatura no Livro de Presenças, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA - COPERFORTE-SUL. Após a constituição da mesa que será presidida pelo Sr. Elio Muller, e secretariada por mim Jonas Primo Pedroso Picollo. Inicialmente, o presidente cumprimentou os presentes e solicitou a leitura do edital de convocação, o qual foi publicado no Jornal "A Platéia", edição de 17/04/2021, fixado nos murais da Cooperativa e recebera ampla divulgação entre os associados, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1º Prestação de Contas do Ano de 2020; 2º Análise e Parecer do Conselho Fiscal; 3º Destinação das Sobras ou Perdas; 4º Eleição do Conselho Fiscal; 5º Eleição do Conselho de Administração; 6º Alteração do Estatuto Social; 7º Apreciação e deliberação sobre Ajustes de períodos anteriores; 8º Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício; 9º Aprovação do Orçamento para o novo exercício; 10º Outros assuntos de interesse social. Não havendo manifestações, deu-se continuidade a assembléia com o **Primeiro ponto da Ordem do Dia: Prestação de Contas do Ano de 2020**, Nesse momento o Sr. Presidente da Mesa passou a palavra ao contador, que fez a apresentação da Prestação de contas do ano de 2020, após análise e debate entre os presentes, a referida prestação foi aprovada por unanimidade. Dando seguimento a Assembléia passou-se ao **Segundo Ponto da Ordem do Dia: Análise e Parecer do Conselho Fiscal** dando prosseguimento a Prestação de Contas do ano de 2020, foi ouvido o parecer do conselho fiscal que foi favorável à aprovação por unanimidade Logo após passou-se ao **Terceiro Ponto da ordem do dia: Destinação das Sobras ou Perdas**, as sobras apuradas no ano de 2020 primeiro foram destinadas aos fundos previstos no Estatuto, ficando um valor de R\$ 385.007,56 para definição pela Assembléia, sendo que após debate ente os presentes, ficou definido por unanimidade dos presentes que o valor de R\$ 100.000,00 será distribuída aos associados em duas parcelas sendo uma de R\$ 50.000,00 no mês de Junho/2021 e a outra de R\$ 50.000,00 em Novembro/2021. O restante R\$ 285.007,56 será destinado ao fundo de investimentos. Em seguida passou-se ao **Quarto Ponto da Ordem do dia: Eleição do Conselho Fiscal**, Na oportunidade foram sugeridos alguns nomes pelos presentes, posteriormente realizou-se a votação, apurados os votos, foram eleitos pela maioria dos presentes totalizando 25 votos, com mandato de um ano **Como membros titulares: LUCIMARA MACHADO BUENO**, nascido em 09/01/1991, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 6104963118 SSP/RS e do CPF nº 019.951.840-80, residente e domiciliado no Assentamento Cerro dos Munhoz, S/N, Interior, do município de Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-970; **MARCIA REJANE OLIVEIRA DA SILVA**, nascida em 03/08/1970, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 1037126801 SJS/RS e do CPF nº 711.222.300-87, residente e domiciliada na VI Florentina, S/N, Interior, do município de Santana do Livramento/RS, CEP: 97.573-970; **GUSTAVO PEREIRA SALMENTÃO**, nascido em 28/04/1972, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 8055038882 SSP/RS e do CPF nº 825.130.660-49, residente e domiciliado no Assentamento Roseli Nunes, S/N, Interior, do



Civil Brasileiro declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Em seguida passou-se ao **Sexto Ponto da Ordem do Dia: Alteração do estatuto social**, na oportunidade foi apresentando pela direção, a proposta de alteração no Estatuto Social da Cooperativa, sendo que após debate entre os presentes, ficou aprovada por unanimidade a seguinte alteração: Alteração no Art.40 inclusão do Item V o qual terá a seguinte redação: **Art.40 Item V - Para concorrer aos cargos do Conselho de administração o associado tem de ter participado de no mínimo 01(Um) mandato em um dos conselhos (administrativo fiscal ou deliberativo)**. Em seguida passou-se ao **Sétimo Ponto da ordem do dia: Apreciação e deliberação sobre Ajustes de períodos anteriores**, Na oportunidade foi apresentado pela contadora da Cooperativa a necessidade de fazer ajustes em alguns lançamentos contábeis de anos anteriores, para correções de erros, sendo que após análise entre os presentes, as correções foram aprovadas por unanimidade e serão feitas dentro do ano de 2021. Dando seguimento passou-se ao **Oitavo Ponto da Ordem do dia: Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício**, na oportunidade foi apresentado pelo Conselho Administrativo o plano de metas para o novo exercício, sendo que depois de análise e debate entre os presentes o mesmo foi aprovado pela maioria dos presentes. Logo após passou-se ao **Nono Ponto da Ordem do Dia: Aprovação do Orçamento para o novo exercício**, o a tesoureira da Cooperativa apresentou o orçamento para o ano de 2021, o mesmo foi analisado pelos presentes, posto em votação foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se ao **Décimo Ponto da Ordem do dia: Outros assuntos de interesse social**, na oportunidade foi apresentado pelo presidente da Cooperativa o Programa de incentivo aos Cooperados, também sendo explicado as regras e condições para participação, sendo que as mesmas ficarão a disposição no mural da Cooperativa para eventuais consultas, logo após foi perguntado aos presentes se havia mais algum assunto a tratar e como nada foi apresentado suspendeu-se a assembléia para que fosse redigido a presente ata. Após o retorno, foi lida e achada conforme e será assinada por mim Elio Muller, que presidi os trabalhos, sendo esta a cópia fiel da ata transcrita no Livro Ata da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda. - COPERFORTE SUL, Santana do Livramento 30 de Abril de 2021.

ELIO MULLER  
PRESIDENTE DA MESA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC8F253299ABE6BC9AEB08F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança u17N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/12

# Convênio de videomonitoramento segue indefinido

**Brigada Militar aguarda decisão da Prefeitura sobre o tema**

**Matias Moura**

matiazmoura@forjatorjaplatao.com

A Prefeitura de Sant'Ana do Livramento continua analisando o que fará com relação às câmeras de videomonitoramento instaladas pela cidade desde 2013. Os equipamentos precisam de manutenção que, se-

gundo a Prefeitura, tem um custo de R\$ 80 mil.

Em 2013, além de Livramento, mais de cinco cidades da região da fronteira foram contempladas com um programa nacional para receber o sistema de vigilância para auxiliar segurança pública. O convênio assinado



## Edital de Convocação para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Regional dos Assentados da Fronteira Oeste Ltda

CNPJ 05.679.755/0001-88 NIRE 43400087907

O presidente da Cooperativa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o que estabelece seu Estatuto Social, CONVOCA os associados da Cooperativa, para Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 30 de Abril de 2021 no endereço de sua sede, cito à Estrada Heitor Martini, nº 4600, Vila Real, no município de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul CEP 97573-970, às 08:00 horas da manhã em 1ª convocação com presença de 2/3 dos associados, às 09:00 horas da manhã em 2ª convocação com presença da metade mais um dos associados, e às 10:00 horas da manhã em 3ª convocação a com presença no mínimo dez associados presentes para debaterem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Prestação de Contas do Ano de 2020; 2º Análise e Parecer do Conselho Fiscal; 3º Destinação das Sobras ou Perdas; 4º Eleição do Conselho Fiscal; 5º Eleição do Conselho de Administração; 6º Alteração do Estatuto Social; 7º Apreciação e deliberação sobre Ajustes de períodos anteriores; 8º Aprovação do Plano de Metas para o novo exercício; 9º Aprovação do Orçamento para o novo exercício; 10º Outros assuntos de interesse social. O quorum legal é de 450 sócios nesta data.

Informamos, que as consultas indicativas de voto aos associados para composição das chapas ao conselho fiscal é em conformidade com o Estatuto. Encontra-se nomeada a comissão eleitoral.

Será disponibilizado álcool gel e será obrigatório o uso de máscara por todos os participantes.

Santana do Livramento, 17 de Abril de 2021.

**Elio Muller,**  
Coordenador Geral

à época utilizou as verbas destinadas pela Secretaria Nacional da Segurança Pública (Senasp), por meio da Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras (Enafron) - coordenada no Rio Grande do Sul pela Secretaria da Segurança Pública (SSP).

Em 2015 foi criado pelo então prefeito Glauber Lima (PT) o projeto elétri-

co para a instalação das 14 câmeras de vigilância. O sistema só entrou em funcionamento no dia 7 de fevereiro de 2017, durante o governo Ico Charopen (PDT), quando foi lançado o Centro de Controle Operacional da Brigada Militar, instalado em uma sala junto ao 2º Regimento de Polícia Montada (RPMon), onde um policial militar e

um agente da Secretaria Municipal de Trânsito seriam encarregados de realizar o trabalho de vigilância.

Segundo o comando da Brigada Militar, o atual convênio não está em funcionamento por conta da manutenção das câmeras que deveria ser feita pela Prefeitura Municipal. "De momento, nós estamos com o convênio em andamento, ele é válido. No entanto, a Prefeitura Municipal tem que fazer a manutenção das câmeras e ela está trabalhando para renovar essa parte do convênio e do contrato. De momento, as câmeras não estão em funcionamento porque eles estão

trabalhando nesta questão. Já conversamos com a prefeita e com a secretaria responsável e esperamos que, em breve, a gente possa retornar a utilizar esta importante ferramenta", destacou o comandante Major Silveira.

O secretário de Trânsito, José Serpa, afirmou que deve tratar sobre o assunto com a prefeita e o vice, nas próximas semanas. "Vamos estudar uma maneira mais prática e mais barata até mesmo fazer nova licitação para, quem sabe, colocar até mais câmeras na cidade para a segurança, acredito que vá se resolver e achar uma maneira de ativá-las novamente", disse.

**COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA**

**ASSESSORIA EMPRESARIAL E CONTÁBIL**

Departamento Pessoal;  
Constituição de Empresas;  
Pessoas Físicas e Profissionais Liberais;  
Assessoria Contábil e Fiscal;

Fale com a gente!

@cooperatoriadefronteira@gmail.com

## ABANDONO DE EMPREGO

Comunicamos que **LARISSA LISBOA DA COSTA**, portador da CTPS Nº 3641663, SÉRIE 001-0, não comparece ao trabalho desde 11/03/2021, considerando portanto, abandono de emprego, de acordo com o artigo 482, alínea "I" da Consolidação das Leis do Trabalho

Sant'Ana do Livramento, 17 de Abril de 2021.  
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

**VOCÊ PRIMEIRO**

**POSTO PRIMEIRO**  
o menor preço  
o ano inteiro

**BAIXE NOSSO APLICATIVO, CADASTRE-SE, CONSUMA NO MÍNIMO R\$ 100,00**  
**PREENCHA O CUPOM E CONCORRA A UMA MOTO 0KM**

**GASOLINA COMUM** **R\$ 5,690**

**GASOLINA ADITIVADA** **R\$ 5,710**

2 DECÍMOS ALÍQUOTA SEMPRE INCLUSIVE. CANCELADO CONFIRMAÇÃO EM NOSSO SITE.

**FLIA SÓL CALGADO FILHO 300**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 7828841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB08BF7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves  
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ELIO MULLER, BRASILEIRA, SOLTEIRO, AGRICULTOR, DATA DE NASCIMENTO 27/06/1969, RG Nº 4068801011 SSP-RS, CPF 433.210.890-68, ESTRADA ASSENTAMENTO SAO JOAQUIM, Nº SN, BAIRRO INTERIOR, CEP 97573-970, SANTANA DO LIVRAMENTO - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Santana Do Livramento, 01 de agosto de 2021.

---

ELIO MULLER

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB0B8F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança ul7N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021, por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/12



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Priscila Buhler, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2021, às 14:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/232.996-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7826841 em 16/08/2021 da Empresa COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA COPERFORTE, CNPJ 05679755000188 e protocolo 212329961 - 08/07/2021. Autenticação: 51B1FEC6F253299ABE6BC9AEB0B8F7B3521EF1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 21/232.996-1 e o código de segurança u17N Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0020667482

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP REG ASS DA FRONT OESTE LTDA COPERFORTE

Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 248  
CENTRO, HERVAL - RS

CNPJ: 05.679.755/0002-69

Certificamos que, aos 05 dias do mês de AGOSTO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 3/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030686172

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.679.755/0002-69

Certidão n°: 24814708/2022

Expedição: 04/08/2022, às 14:56:33

Validade: 31/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.679.755/0002-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.879.755/0002-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/09/2013
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERFORTE			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa			
LOGRADOURO R QUINZE DE NOVEMBRO	NUMERO 248	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BARRIO(DISTRITO) CENTRO	MUNICIPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO neiva@auditoriasoma.com		TELEFONE (51) 3479-2718	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/08/2022 às 14:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.679.755/0002-69

**Razão Social:** COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA F

**Endereço:** RUA MARECHAL FLORIANO NUMERO 294 / CENTRO / HERVAL /  
RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2022 a 02/09/2022

**Certificação Número:** 2022080401345666843171

Informação obtida em 04/08/2022 14:49:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**

CERTIDÃO NEGATIVA NR.0000213/2022

Contribuinte: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA O

CPF/CNPJ.....: 05.679.755/0002-69

Endereço.....: BORGES DE MEDEIROS294

Fim a que se destina a CERTIDÃO:TODOS OS FINS


CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

O REFERIDO É VERDADE.

Prefeitura Municipal de Herval-RS, 18/08/2022.

Válida por 90 dias.



  
\_\_\_\_\_  
Quele Almeida da Conceição  
Funcionário  
Quele Almeida da Conceição  
Agente de Fiscalização  
Matrícula: 1778



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS ASSENTADOS DA FRONTEIRA OESTE LTDA**  
**CNPJ: 05.679.755/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:13:00 do dia 03/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/11/2022.

Código de controle da certidão: **93DC.CFDB.FA97.AEC6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº **0020657345**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **COOP REG ASS DA FRONT OESTE LTDA COPERFORTE**

Endereço: **RUA 15 DE NOVEMBRO, 248  
CENTRO, HERVAL - RS**

CNPJ: **05.679.755/0002-69**

Certificamos que, aos **04** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 2/10/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0030674274**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.